

REGULAMENTO

14ª EDIÇÃO - EDP UNIVERSITY CHALLENGE 2020

1. Âmbito
2. Condições de participação
3. Inscrição no concurso e submissão de ideia
4. Cronograma do concurso
5. Entrega dos projetos finais
6. Equipa de Gestão
7. Júri
8. Critérios de avaliação
9. Final Local
10. Final Global
11. Prémios
12. Tratamento de dados pessoais
13. Propriedade Intelectual

1. Âmbito

1.1. O EDP University Challenge é uma iniciativa da EDP - Energias de Portugal, S.A. (de ora em diante “EDP” ou “Promotora”), que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da excelência na formação académica complementar de estudantes ao nível da licenciatura, pós-graduação e mestrado (1º e 2º ciclo do processo de Bolonha) e premiar as vertentes académicas e científicas dos trabalhos apresentados pelos grupos que participem nesta iniciativa, promovendo uma maior interligação entre as universidades e o mundo empresarial.

1.2. O EDP University Challenge é um concurso de âmbito internacional que tem lugar em 3 geografias: Portugal, Espanha e Brasil.

1.3. O EDP University Challenge 2020 em Portugal tem como objetivo o desenvolvimento de um projeto que deverá versar sobre as áreas de engenharia, gestão, economia, marketing ou comunicação, assente no tema “Sustentabilidade” (o “EDP University Challenge 2020”) e no âmbito do qual deverão ser analisados os seguintes aspetos:

a) Eficiência Energética:

- Renováveis
 - *Internet of Things* no âmbito de melhoria da eficiência energética e produção de energia renovável;
 - Solar residencial em lógica de autoconsumo;
 - Solar para comunidades – sejam condomínios, sejam pequenas comunidades *semi off grid* ou *off grid*;
 - Novos modelos de negócio – por exemplo o *renting* de Solar.
- Redução do consumo
 - Auditorias energéticas/auditorias remotas (com base em simuladores);
 - Gestão de consumos – *smartmeter* + domótica + *report* com sugestões de alteração de (i) comportamentos ou (ii) equipamentos;

- Mobilidade - adoção de mobilidade elétrica como forma de evitar CO₂;
- Ângulo substituição de transportes públicos;
- Mobilidade elétrica:
 - Gestão de consumos, gestão de cargas (entre a casa e o automóvel);
 - *Wallbox* de carregamento para moradias ou condomínios, tomadas para carregar Veículos Elétricos;
 - Gestão de contas em condomínios.

b) Economia Circular:



- Desenvolvimento/Integração de soluções de Inteligência Artificial e *IoT* aplicadas às várias etapas da economia circular (5 R's);
- Desenvolvimento de soluções tecnológicas que tornem mais eficiente a concretização de cada um dos 5 R's;
- Novos modelos de negócio e novos serviços no âmbito do *renting* de solar ou equipamentos de cozinha.

1.4. O presente Regulamento rege o EDP University Challenge 2020 em Portugal, sendo a Equipa de Gestão e o Júri (conforme definidos nos artigos 6 e 7 infra) soberanos na sua interpretação, aplicação e integração de lacunas.

2. Condições de participação

2.1 Os interessados em participar no concurso em Portugal devem reunir um grupo (a(s) "Equipa(s) Participante(s)") composto no mínimo por dois elementos e no máximo por três elementos que:

a) Deverão cumprir, individualmente, os requisitos enumerados no artigo 2.4. infra;

b) Poderão ser de anos escolares/académicos distintos;

c) Não poderão ser colaboradores da EDP, nem possuir relações familiares ou equiparadas com colaboradores da EDP, ou de empresas que com esta se encontrem em relação de grupo suscetíveis de interferir ou gerar conflitos entre interesses pessoais e os da empresa. Caso se venha a verificar que algum dos elementos do grupo se encontra nalguma destas situações, o mesmo ficará impedido de participar no EDP University Challenge 2020, sem, contudo, prejudicar a continuidade da participação dos demais membros do grupo a que pertencia.

d) Se acontecer o grupo deixar de ter o número mínimo de participantes, porque algum elemento se encontre numa situação da cláusula 2.1 c), o grupo poderá recrutar no período máximo de 7 dias um novo elemento.

2.2 As Equipas Participantes poderão ser constituídas por elementos de estabelecimentos de ensino ou níveis de graduação diferentes. Similarmente, poderão integrar a Equipa Participante elementos de diferentes áreas de conhecimento.

2.3 As Equipas Participantes poderão ser acompanhadas por um docente. A não verificação deste aspeto não constitui, no entanto, impedimento à participação no concurso.

-
- 2.4 Podem inscrever-se no concurso, integrando uma Equipa Participante, todos os interessados que preencham individualmente, à data de inscrição, os seguintes requisitos:
- a) Se encontrem a frequentar, à data, curso(s) em Portugal ao nível da licenciatura, pós-graduação ou mestrado, cujos programas contemplem conteúdos de engenharia, gestão, economia, marketing ou comunicação, sem prejuízo da alínea seguinte;
 - b) Poderão ser aceites candidatos que não cumpram o requisito previsto na alínea anterior (frequência de curso(s) com conteúdos de engenharia, gestão, economia, marketing ou comunicação), se os interessados mostrarem provas de conhecimentos suficientes no âmbito dos temas deste concurso e para o desenvolvimento dos respetivos trabalhos. O presente requisito será analisado exclusivamente e com total discricionariedade pela Equipa de Gestão (conforme definida no artigo 6 infra), pautada por critérios de razoabilidade.
- 2.5 As Equipas Participantes poderão contactar a Equipa de Gestão do concurso (conforme definida no artigo 6 infra), no sentido de obter o apoio necessário relativamente aos procedimentos de entrega dos projetos finais.
3. Inscrição no concurso e submissão de ideia
- 3.1 Os candidatos e as Equipas Participantes que reúnam as condições exigidas no artigo anterior, deverão proceder à formalização das suas inscrições, através do preenchimento completo do formulário *online* disponível em portugal.edp.com/pt-pt/edp-university-challenge até à respetiva data limite, nos termos do "Cronograma do Concurso" no artigo 4 infra.
 - 3.2 O formulário deverá ser preenchido com os dados de todos os elementos da Equipa Participante indicando: nome, idade, universidade, curso, ano de frequência, *email*, telefone, bem como a indicação obrigatória do
-

representante da Equipa Participante que assumirá a responsabilidade exclusiva de representação dos seus membros perante a EDP, enquanto Promotora, a Equipa de Gestão e o Júri (conforme definidos nos artigos 6 e 7).

- 3.3 No âmbito do formulário deverá também ser submetida a ideia subjacente ao projeto a desenvolver, a qual será analisada pela Equipa de Gestão, que fará uma pré-seleção das 50 (cinquenta) melhores ideias submetidas. Apenas as Equipas Participantes que tenham submetido as 50 (cinquenta) melhores ideias pré-selecionadas poderão entregar um projeto final.
- 3.4 A inscrição no site do concurso (portugal.edp.com/pt-pt/edp-university-challenge) ficará concluída após ser facultada a digitalização de uma fotocópia do cartão de estudante do ano letivo em curso de cada elemento da Equipa Participante. A Equipa de Gestão do concurso (conforme definida no artigo 6 infra) reserva o direito de confirmar junto dos participantes a sua identificação.
- 3.5 Com a formalização da inscrição e inerente submissão do formulário, os participantes aceitam, sem reservas nem condições, os termos deste concurso descritos no presente Regulamento, as regras sobre o tratamento de dados pessoais, bem como autorizam expressamente a verificação da autenticidade dos respetivos documentos disponibilizados.
- 3.6 No site do concurso (portugal.edp.com/pt-pt/edp-university-challenge) as Equipas Participantes e os respetivos elementos que as compõem encontrarão um *briefing* sobre os termos do concurso e sobre aquilo que se pretende no âmbito do mesmo.

4. Cronograma do concurso

4.1 Em Portugal, a 14ª edição do concurso EDP University Challenge será composta por: uma fase de inscrição e submissão de ideias, uma fase de desenvolvimento de projeto, uma final local e uma cerimónia final global.

4.2 O EDP University Challenge 2020 em Portugal decorrerá durante o segundo semestre do ano letivo 2019/2020, e terá o seguinte calendário:

- a) Inscrições e submissão de ideias: até 23 de março de 2020;
- b) Comunicação pela Equipa de Gestão das 50 (cinquenta) ideias pré-selecionadas, via email, para o endereço de correio eletrónico do representante da respetiva Equipa Participante indicado no âmbito da inscrição: 31 de março de 2020;
- c) Entrega de projetos finais pelas Equipas Participantes: até 12 de junho de 2020, nos termos do artigo 5.5.;
- d) Comunicação dos Projetos Semifinalistas pela Equipa de Gestão, via email, para o endereço de correio eletrónico do representante da respetiva Equipa Participante indicado no âmbito da inscrição, e no website portugal.edp.com/pt-pt/edp-university-challenge: agosto de 2020 (em data a confirmar);
- e) Final local: setembro de 2020 (em data a confirmar);
- f) Cerimónia Final Global: outubro de 2020 (em data a confirmar).

4.3 Durante os meses de fevereiro e março de 2020, serão realizadas apresentações presenciais pela Premivalor Consulting – parceiro da EDP e prestadora de serviços no âmbito do concurso nos termos do artigo 6. infra (a “Premivalor”) – em diversos estabelecimentos de ensino superior em Portugal com o objetivo de divulgar o concurso EDP University Challenge 2020.

-
- 4.4 Os prazos e datas constantes deste Regulamento poderão ser alterados por decisão da EDP - promotor do concurso do EDP University Challenge 2020, que disso dará nota publicamente através do website portugal.edp.com/pt-pt/edp-university-challenge e via email, para o endereço de correio eletrónico do representante da respetiva Equipa Participante indicado no âmbito da inscrição.
5. Entrega dos projetos finais
- 5.1 Os projetos deverão ser entregues em formato não editável - PDF, na língua portuguesa, espanhola ou inglesa. É obrigatório que os projetos entregues não excedam 50 páginas, excluindo eventuais anexos (os anexos poderão conter material gráfico, vídeos, análises de estudos de mercado ou outros que sejam considerados relevantes). A dimensão limite do *upload* dos documentos é de 25Mb.
- 5.2 O projeto e qualquer conteúdo relativo ao mesmo deverá ser submetido através do website do concurso portugal.edp.com/pt-pt/edp-university-challenge.
- 5.3 Caso o projeto seja composto por diversos documentos, a Equipa Participante poderá optar por fazer um *upload* de um ficheiro ZIP que contenha todos os ficheiros.
- 5.4 Caso a Equipa Participante inclua no seu projeto final ficheiros de media (áudio ou vídeo) cuja dimensão ultrapasse o limite imposto no número acima (25Mb) aceita-se que este tipo de ficheiros possa ser colocado em plataformas *online* (exemplo: *Youtube*), podendo a Equipa Participante, nesse caso, identificar o respetivo *link* no projeto entregue.
- 5.5 A entrega dos projetos finais deverá ser efetuada até às 23:59 da data limite de entrega dos projetos, nos termos do artigo 4 supra.
- 5.6 Caso surja qualquer questão ou dificuldade relativa aos procedimentos de entrega dos projetos finais, os participantes poderão contactar a
-

Equipa de Gestão através do seguinte endereço de *email*:
universitychallenge@edp.com.

6. Equipa de Gestão

6.1. A equipa de gestão (a "Equipa de Gestão") será composta por elementos da Premivalor, sendo responsável:

- a) por toda a gestão do EDP University Challenge 2020 em Portugal;
- b) pela interpretação, aplicação e integração de lacunas do presente Regulamento (conjuntamente com o Júri);
- c) pela análise da totalidade das inscrições em Portugal, com vista a pré-selecionar as 50 (cinquenta) melhores ideias;
- d) pela análise dos projetos finais submetidos pelas Equipas Participantes cujas ideias foram pré-selecionadas, com vista à seleção dos 15 (quinze) Projetos Semifinalistas (conforme definidos no artigo 9.1. infra); e
- e) pelo esclarecimento aos participantes de qualquer questão ou dificuldade relativa aos procedimentos de entrega dos projetos finais.

7. Júri

7.1. O júri será composto por elementos da EDP no âmbito do concurso – e da Premivalor (o "Júri"), sendo responsável:

- a) por todo o processo de interpretação, aplicação e integração de lacunas do presente Regulamento (conjuntamente com a Equipa de Gestão); e
- b) pelo lançamento, tramitação, atribuição e execução do concurso;
- c) por selecionar os Vencedores Locais de entre os Projetos Semifinalistas (conforme definidos no artigo 9.1. infra).

7.2. A atribuição do prémio Final Global será da responsabilidade de um júri distinto (o "Júri de Atribuição"), que será composto:

- a) pelos membros da Equipa de Gestão;
- b) por, pelo menos, mais dois membros, sendo um deles colaborador da EDP e outro de uma instituição independente.

7.3. Para a atribuição do prémio Final Global EDP University Challenge 2020 é exclusivamente competente o Júri de Atribuição, que deliberará soberanamente, nos termos do artigo 8 do presente regulamento.

7.4. A decisão de atribuição dos prémios pelo Júri e pelo Júri de Atribuição será comunicada apenas nas finais local e global, respetivamente, não sendo efetuadas comunicações isoladas sobre os projetos finais apresentados durante o período de desenvolvimento dos mesmos.

8. Critérios de avaliação

8.1. A avaliação dos projetos finais terá por base os seguintes critérios:

- a) Metodologia aplicada no desenvolvimento do projeto (valoriza-se a utilização do Modelo *Canvas*, embora não seja obrigatório);
- b) Inovação e criatividade;
- c) Adequação do projeto à realidade da EDP enquanto empresa global de energia, líder em criação de valor, inovação e sustentabilidade;
- d) Plano de implementação;
- e) Relatório formal de apresentação;
- f) Apresentação oral no dia da final local e global, respetivamente;
- g) *Outputs* do *Elevator Pitch* (apenas aplicável como critério de avaliação para seleção da Vencedora Final global).

Os critérios de (pré)seleção e fundamentos de decisão, incluindo o de atribuição de prémios, são da exclusiva competência do Júri, do Júri de Atribuição e da Equipa de Gestão, não podendo as suas decisões ser objeto de reclamação ou recurso.

9. Final Local

9.1. Após a análise da totalidade dos 50 (cinquenta) projetos finais e posterior seleção dos 15 (quinze) projetos semifinalistas em Portugal pela Equipa de Gestão (os "Projetos Semifinalistas"), o Júri selecionará as 3 (três) equipas vencedoras locais em Portugal (as "Vencedoras Locais") de entre os Projetos Semifinalistas.

9.2. A final local consistirá num pequeno evento onde estarão presentes as Equipas Participantes autoras dos 15 (quinze) Projetos Semifinalistas em Portugal, as quais apresentarão os seus projetos ao Júri em formato de *pitch* realizado em português (ou inglês, caso a presença de alunos estrangeiros assim o justifique).

9.3. As 3 (três) Vencedoras Locais em Portugal serão dadas a conhecer pelo Júri no próprio dia do evento da final local.

9.4. Os detalhes relativos à participação na final local serão dados a conhecer às equipas participantes com a devida antecedência.

9.5. Nas restantes geografias onde se realizará o concurso (Espanha e Brasil) terá também lugar uma final local em cada uma dessas geografias, nos termos e condições definidos em regulamento próprio, no âmbito da qual serão selecionadas, em cada uma dessas geografias, 3 (três) equipas vencedoras locais.

10. Final Global

10.1. A Cerimónia Final Global é a cerimónia onde as Equipas Finalistas terão, assim, a oportunidade de apresentar o seu projeto ao Júri de Atribuição em formato de *pitch*, realizado em inglês, o qual selecionará o vencedor do EDP University Challenge 2020 (a "Vencedora Final") de entre as 9 (nove) vencedoras locais de cada uma das 3 (três) geografias envolvidas no concurso (Portugal, Espanha e Brasil) (as "Equipas Finalistas").

10.2. A deslocação para elementos das Equipas Participantes que residam a mais de 100 kms do local de realização da Cerimónia Final Global será suportada pela EDP, nos termos a definir pela mesma.

10.3. O alojamento para elementos das Equipas Participantes que residam a mais de 100 kms do local de realização da Cerimónia Final Global será organizado pela EDP e os custos do respetivo alojamento suportados pela EDP.

10.4. Qualquer outra despesa, incluindo transporte, alimentação ou outros custos, são da responsabilidade de cada elemento.

10.5. Os detalhes relativos à participação na Cerimónia Final Global serão dados a conhecer às Equipas Participantes com a devida antecedência.

11. Prémios

11.1. Os prémios serão atribuídos com base na avaliação técnica dos projetos finais realizada pelo Júri e pelo Júri de Atribuição, nos termos do artigo 8.

11.2. Prémio da Final Local

11.2.1. Na final local em Portugal será atribuído às 3 (três) Vencedoras Locais um prémio monetário no valor de 1.200€ (mil e duzentos euros).

11.2.2. Cada docente que eventualmente acompanhe cada uma das Três Vencedoras Locais terá direito a um prémio monetário no valor de 400€ (quatrocentos euros).

11.2.3. O prémio será entregue numa única prestação, exclusivamente e por inteiro ao representante da equipa que seja indicado no formulário de candidatura nos termos do artigo 3.2.

11.2.4. Os prémios a atribuir às Vencedoras Locais e eventuais docentes acompanhantes serão pagos após receção, por parte da EDP, dos documentos enviados pelo respetivo representante das Vencedoras Locais e eventual docente acompanhante. Estes documentos deverão

ser emitidos por cada um dos elementos de equipa e respetivo docente, estar em conformidade com a legislação fiscal em vigor e assumir a forma de ato isolado, fatura ou fatura-recibo, não assumindo a EDP quaisquer responsabilidades sobre eventuais irregularidades de índole fiscal e/ou outra nos documentos emitidos pelos premiados.

11.3. Prémio da Final Global: à Vencedora Final será atribuído um prémio em espécie correspondente a uma viagem a Silicon Valley, em São Francisco, para todos os elementos da equipa (incluindo o docente acompanhante), a qual incluirá deslocação de ida (a partir do país de origem - Portugal, Espanha ou Brasil) até São Francisco e regresso, bem como alojamento em São Francisco, nos termos a definir pela EDP.

11.4. O promotor do EDP University Challenge 2020 (EDP) reserva-se no direito de decidir que não sejam atribuídos quaisquer prémios no âmbito do EDP University Challenge 2020, se concluir pela inexistência, nesse ano, de projetos que preencham os requisitos mínimos de distinção razoavelmente estipulados pelo presente Regulamento e pelo próprio promotor.

12. Tratamento de dados pessoais

12.1. O interessado que pretenda participar no concurso EDP University Challenge 2020, mediante o envio do projeto, no qual identifique ou torne identificável um dado pessoal de um terceiro, deve assegurar que, previamente, prestou a informação e recolheu o consentimento do respetivo titular dos dados para tratar os seus dados pessoais, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (adiante "RGPD") e em conformidade com a Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto e demais legislação em vigor sobre esta matéria.

12.2. Constituem dados pessoais qualquer informação, de qualquer natureza e independentemente do respetivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»), sendo que é considerada identificável a pessoa que possa ser identificada direta ou indiretamente, designadamente por referência a um número de identificação ou a um, ou mais, elementos específicos da sua identidade física, a matrícula de um veículo.

12.3. Sem prejuízo do acima exposto, a informação comunicada no âmbito do concurso EDP University Challenge 2020, nos termos do artigo 3 do presente Regulamento, implica a recolha e o tratamento de dados pessoais (nome completo, endereço de e-mail, contacto telefónico, idade, imagem) que será realizada nos termos que se segue:

A. Responsável pelo tratamento: O responsável pelo tratamento é a EDP - Energias de Portugal, SA, (*adiante "EDP"*), sociedade com sede na Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa, com o endereço de e-mail «*universitychallenge@edp.com*».

B. Finalidade do tratamento e fundamento de licitude: os dados pessoais recolhidos destinam-se a verificar o cumprimento das condições de participação, encetar as diligências e comunicações necessárias a enviar durante o cronograma do concurso, melhor descrito no ponto 4. do presente Regulamento e entrega do prémio, com fundamento na autorização do titular dos dados que participou no Concurso, mediante a prévia aceitação dos seus termos e condições.

C. Destinatários: O tratamento dos dados pessoais poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo, contratado pela EDP. O referido prestador de serviços tratará os dados para as finalidades estabelecidas pela EDP e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo as normas legais sobre proteção de dados

peçoais, confidencialidade, segurança da informação e demais normas aplicáveis.

A EDP poderá ainda transmitir os dados a outras entidades, que se qualifiquem, elas próprias, como responsáveis pelo tratamento dos dados, utilizando-os para fins próprios, se estiverem cumpridas as condições de licitude previstas no RGPD, como seja, autoridades públicas, como, por exemplo, Autoridades Tributárias, Tribunais Judiciais ou Entidades Reguladoras competentes.

D. Transferências internacionais de dados: nos casos em que o tratamento dos dados pessoais implique a sua comunicação a terceiros estabelecidos em países fora do território do Espaço Económico Europeu (EEE), a EDP garantirá que estes dispõem das garantias adequadas para tratar os dados pessoais, face à exposição ao risco por parte dos titulares dos dados.

E. Prazo de conservação: os dados pessoais serão mantidos pelo período de 12 meses, após o que serão eliminados, salvo se a EDP for obrigada a mantê-los por prazo mais longo por força da lei.

F. Exercício de Direitos: os titulares dos dados poderão, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação ou oposição dos dados, devendo para o efeito remeter o seu pedido dirigido ao responsável pelo tratamento, por escrito, através dos contactos acima indicados. Nos termos do RGPD, clarifica-se o teor dos Direitos dos Titulares dos Dados:

Direito de acesso:

Nos termos legais, o titular dos dados tem o direito de obter confirmação sobre se os seus dados pessoais são objeto de tratamento pela EDP; o titular tem ainda o direito de aceder aos seus dados pessoais, bem como a obter as seguintes informações ou explicações adicionais:

- (i) Razões pelas quais os seus dados pessoais são tratados;
- (ii) Tipos de dados pessoais que são tratados;

- (iii) Entidades a quem os seus dados pessoais podem ser transmitidos, incluindo entidades localizadas em países fora da União Europeia ou organizações internacionais sendo, neste caso, informado das garantias aplicadas à transferência dos seus dados;
- (iv) Prazo de conservação dos seus dados ou, se tal não for possível, os critérios para fixar esse prazo;
- (v) Direitos de que goza em relação ao tratamento dos seus dados pessoais;
- (vi) Se os dados pessoais não tiverem sido por si fornecidos, informações sobre a origem dos mesmos;
- (vii) Existência de decisões individuais automatizadas, incluindo definição de perfis, e, nesse caso, informações sobre a lógica subjacente a esse tratamento, bem como sobre a importância e consequências previstas do mesmo.

Direito de retificação:

Sempre que considerar que os seus dados pessoais estão incorretos ou incompletos, pode o titular requerer a sua retificação ou que os mesmos sejam completados.

Direito à eliminação:

Nos termos legais, o titular dos dados tem o direito de solicitar a eliminação dos seus dados pessoais quando se verifique uma das seguintes situações:

- (i) Os dados pessoais deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;
- (ii) O titular dos dados se oponha ao tratamento dos dados e não existam interesses legítimos prevalecentes que justifiquem o tratamento ou os dados forem tratados para efeitos de *marketing* direto (envio de comunicações não solicitadas);
- (iii) Os dados pessoais forem tratados ilicitamente;
- (iv) Os dados pessoais tenham que ser eliminados ao abrigo de uma obrigação jurídica a que a EDP esteja sujeita; ou

(v) Os dados pessoais tenham sido recolhidos no contexto da oferta de serviços da sociedade de informação.

O direito à eliminação não se aplica quando o tratamento seja necessário para os seguintes efeitos:

- (i) exercício de liberdade de expressão e de informação;
- (ii) cumprimento de obrigação legal que exija o tratamento e que se aplique à EDP;
- (iii) motivos de interesse público no domínio da saúde pública;
- (iv) fins de arquivo de interesse público, fins de investigação científica ou histórica ou fins estatísticos, na medida em que o exercício do direito ao apagamento prejudique gravemente a obtenção dos objetivos desse tratamento; ou
- (v) declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

Direito à limitação do tratamento:

O titular dos dados pode requerer a limitação do tratamento dos seus dados pessoais, se se aplicar uma das seguintes situações:

- (i) se contestar a exatidão dos seus dados pessoais, durante um período de tempo que permita à EDP verificar a sua exatidão;
- (ii) se o tratamento for ilícito e se o titular dos dados se opuser à eliminação dos seus dados pessoais e solicitar, em contrapartida, a limitação do tratamento;
- (iii) se a EDP já não precisar dos dados pessoais para fins de tratamento, mas se esses dados forem necessários para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial; ou
- (iv) se o titular dos dados tiver apresentado oposição ao tratamento, até que se verifique que os interesses legítimos da EDP prevalecem sobre os seus.

Direito à oposição do tratamento:

Nos termos legais, o titular tem o direito de se opor ao tratamento dos seus dados pessoais a qualquer momento, por motivos relacionados com a sua situação particular, nas seguintes situações:

- (i) Quando o tratamento se basear no interesse legítimo da EDP, sem prejuízo de a EDP poder apresentar razões imperiosas e legítimas para esse tratamento que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do titular dos dados, ou para efeitos de declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial; ou
- (ii) Quando o tratamento for realizado para fins diversos daqueles para os quais os dados foram recolhidos, mas que sejam compatíveis com os mesmos.
- (iii) Pode assim opor-se a qualquer momento e sem necessidade de justificação, ao tratamento dos seus dados para fins de *marketing* direto, incluindo a definição de perfis que esteja relacionada com esse *marketing*, sem que tal comprometa a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

No âmbito do presente Concurso, caso considere que a EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a autoridade de proteção de dados competente.

Para qualquer questão relacionada com a informação, o titular dos dados poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) da EDP, cujos dados de contacto são:

Endereço de correio eletrónico: dpo.pt@edp.com

13. Propriedade Intelectual

13.1. A EDP reserva-se no direito de poder utilizar livremente, integral ou parcialmente, os conteúdos dos projetos finais submetidos, sem quaisquer ónus ou encargos adicionais, sem quaisquer limitações geográficas ou territoriais, em regime de perpetuidade e exclusividade, todos os direitos de propriedade intelectual inerentes ao projeto distinguido, comprometendo-se a respeitar os direitos de autor de natureza pessoal.

13.2. Os relatórios referentes aos projetos finais submetidos a concurso não serão restituídos aos candidatos, podendo a EDP dar-lhes a divulgação que entender conveniente.